



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 117 /19
PROCESSO Nº 429 /19

FLS. <u>-02-</u>
<u>429/2019</u>
Protocolo

(S) COMISSÃO(OES) DE: _____

12 / 09 / 2019

PRESIDENTE

Institui o Prêmio Escola que Faz, com as finalidades que especifica, e dá outras providências.

O Vereador SÉRGIO RAMOS SILVA, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Diadema, combinado com o artigo 161 do Regimento Interno, vem apresentar, para apreciação e votação Plenária, o seguinte Projeto de Lei:

ARTIGO 1º - Esta Lei institui o Prêmio Escola que Faz, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

PARÁGRAFO ÚNICO – A premiação de que trata esta Lei visa ao reconhecimento das escolas da rede municipal de ensino, no nível do ensino fundamental, sendo sua disciplina e execução estabelecidas na forma desta Lei.

ARTIGO 2º - O Prêmio Escola que Faz tem como objetivo garantir a melhoria da qualidade do ensino fundamental e será destinado às escolas da rede municipal de ensino que alcançarem as metas definidas pelo Ministério da Educação, por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica – IDEB, e pela Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO 1º - O indicador a ser alcançado pelas escolas municipais do ensino fundamental, igual ou superior à média do IDEB e ao índice fixado pela Secretaria Municipal de Educação, será estabelecido a critério da Prefeitura do Município de Diadema e contará com a participação da Secretaria de Educação.

PARÁGRAFO 2º - Para que uma unidade de ensino receba o Prêmio Escola que Faz, é necessário o alcance ou a superação das médias estabelecidas pelo IDEB e pela Secretaria Municipal de Educação em, pelo menos, 01 (um) nível de ensino.

ARTIGO 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, no que couber.

ARTIGO 4º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Diadema, 27 de agosto de 2019.

Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA



Câmara Municipal de Diadema

Estado de São Paulo

JUSTIFICATIVA

FLS. - 03 -
429/2019
Protocolo

O presente Projeto de Lei tem, como finalidade, incentivar a melhoria da qualidade do ensino fundamental, sendo destinado às escolas da rede pública municipal de ensino que alcançarem as metas definidas pelo Ministério da Educação, por meio do Índice de Desenvolvimento da Educação Básica/IDEB e pela Secretaria Municipal de Educação.

O prêmio funciona como política indutora para as escolas melhorarem seus resultados, política apoiadora para as escolas com menores resultados e resultará na melhoria da qualidade de aprendizagem dos alunos.

Pelas razões expostas, movidas pelo dever legal de promover o desenvolvimento da educação no Município de Diadema, espero poder contar com o apoio dos Nobres Edis, para que o presente Projeto de Lei venha a ser aprovado.

Diadema, 27 de agosto de 2019.

Ver. SÉRGIO RAMOS SILVA